



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS E A EMPRESA

.....

O **Município de Santa Rita do Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede administrativa à Rua Geraldo da Silva Souza, S/N, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.561.372/0001-50, neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. e do CPF nº., residente e domiciliado à Rua/Av....., nº., nesta cidade de, Estado de, **Secretarias de**, com sede administrativa neste Município, neste ato representada pelo **Sr(a).**, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº. e do CPF nº., residente e domiciliado à Rua/AV., nº., em, Estado de, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediado á Rua/Av., nº., CEP:, em, Estado, neste ato representado pelo **Sr.**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e CPF nº., residente e domiciliado na Rua/Av., nº., na cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que coem observância às disposições da Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº.** decorrente da **Dispensa nº.**, expedida em e homologada em, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes freezer e notebook, para atender o Centro de Educação infantil Ruth Soillet de Oliveira Lima e a Escola Municipal Antônio Arcanjos dos Santos Junior e instrumento musical para banda marcial infantil, em adesão ao Programa de Educação em Tempo Integral, de acordo com as exigências, quantidades e especificações do termo de referência e demais anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNIT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados a partir de, na forma do art. da Lei nº. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente instrumento Contratual é de de acordo com o processo licitatório.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santa Rita do Pardo – MS, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fundo Municipal de Assist. Social de Sana Rita do Pardo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL

02 Poder Executivo

02.10 Secretaria Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL

12.365.0028 Programa Primeira Infância - PMPI

2042 Manutenção da Educação Infantil - Creche

4.4.90.00.00 Aplicações diretas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL

02 Poder Executivo

02.10 Secretaria Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL

12.365.0028 Programa Primeira Infância - PMPI

2017 Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

4.4.90.00.00 Aplicações diretas

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais Anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais Anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e demais Anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais Anexos.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 155 da Lei nº. 14.133 de 2021, e com as consequências indicadas no art. 156, 157, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais Anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133 de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133 de 2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº. 14.133 de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Bataguassu/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº. 14.133 de 2021.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Santa Rita do Pardo - MS,//

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-